Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 92º e 93º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(97/C 323/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Data de adopção:	30. 7. 1997
Estado-membro:	Alemanha (novos *Länder*)
Número do auxílio:	N 356/97 e NN 103/97
Título:	Auxílio à reestructuração da Dresdner Kühlanlagenbau GmbH
Objectivo:	Reestructuração — sector: montagem e manutenção de equipamento de refrigeração
Base legal:	*Ad hoc*
Intensidade do montante do auxílio:	12,125 milhões de marcos alemães (6 milhões de ecus)
Duração:	3 anos
Condições:	Relatório anual

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.981 — Fortis/ASLK-CGER)

(97/C 323/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 2 de Outubro de 1997, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 397M0981. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[telefone: (352) 29 29-424 55; telefax: (352) 29 29-427 63].
